

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

LEI N.º 240

Data da Lei: 28 de setembro de 1977

SÚMULA: REESTRUTURAÇÃO DOS VALORES DOS NÍVEIS DE VENCIMENTOS DO PESSOAL DOS QUADROS FIXO E INATIVO, DA MUNICIPALIDADE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **DECRETA:-**

ART. 1º - FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO A PROCEDER A REESTRUTURAÇÃO DOS VALORES DOS NÍVEIS DE VENCIMENTOS DO PESSOAL DOS QUADROS FIXO E INATIVO, DA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM A TABELA ABAIXO ESPECIFICADA:-

NÍVEL	VENCIMENTO	MAJORAÇÃO	VENCIMENTO TOTAL
01	CR\$ 560,00	CR\$ 390,00	CR\$ 950,00
02	CR\$ 588,00	CR\$ 362,00	CR\$ 950,00
03	CR\$ 630,00	CR\$ 320,00	CR\$ 950,00
04	CR\$ 672,00	CR\$ 278,00	CR\$ 950,00
05	CR\$ 714,00	CR\$ 236,00	CR\$ 950,00
06	CR\$ 756,00	CR\$ 194,00	CR\$ 950,00
07	CR\$ 798,00	CR\$ 319,00	CR\$ 1.117,00
08	CR\$ 840,00	CR\$ 336,00	CR\$ 1.176,00
09	CR\$ 980,00	CR\$ 392,00	CR\$ 1.372,00
10	CR\$ 1.120,00	CR\$ 448,00	CR\$ 1.568,00
11	CR\$ 1.260,00	CR\$ 504,00	CR\$ 1.764,00
12	CR\$ 1.330,00	CR\$ 532,00	CR\$ 1.862,00
13	CR\$ 1.400,00	CR\$ 560,00	CR\$ 1.960,00
14	CR\$ 1.470,00	CR\$ 588,00	CR\$ 2.058,00
15	CR\$ 1.540,00	CR\$ 616,00	CR\$ 2.156,00
16	CR\$ 1.610,00	CR\$ 644,00	CR\$ 2.254,00
17	CR\$ 1.680,00	CR\$ 672,00	CR\$ 2.352,00
18	CR\$ 1.750,00	CR\$ 700,00	CR\$ 2.450,00
19	CR\$ 1.820,00	CR\$ 728,00	CR\$ 2.548,00
20	CR\$ 1.925,00	CR\$ 770,00	CR\$ 2.695,00
21	CR\$ 2.030,00	CR\$ 812,00	CR\$ 2.842,00
22	CR\$ 2.125,00	CR\$ 850,00	CR\$ 2.975,00
23	CR\$ 2.240,00	CR\$ 896,00	CR\$ 3.136,00
24	CR\$ 2.345,00	CR\$ 938,00	CR\$ 3.283,00
25	CR\$ 2.400,00	CR\$ 960,00	CR\$ 3.360,00
26	CR\$ 2.555,00	CR\$ 1.022,00	CR\$ 3.577,00
27	CR\$ 2.660,00	CR\$ 1.064,00	CR\$ 3.724,00
28	CR\$ 2.765,00	CR\$ 1.106,00	CR\$ 3.871,00
29	CR\$ 2.870,00	CR\$ 1.148,00	CR\$ 4.018,00
30	CR\$ 2.975,00	CR\$ 1.190,00	CR\$ 4.165,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

DATA: 05 DE MAIO DE 1.977

SÚMULA: REESTRUTURAÇÃO DOS VALORES DOS NÍVEIS DE VENCIMENTOS DO PESSOAL DOS QUADROS FIXO E INATIVO, DA MUNICIPALIDADE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, Estado do Paraná, no uso ~~das~~ atribuições que lhe são conferidas por lei,

ART. 2º - A GRATIFICAÇÃO ATRIBUÍDA AOS SERVIDORES - DO QUADRO FIXO, INVESTIDOS EM CARGO DE CHEFIA, É FIXADA NA FORMA DA ESCALA ABAIXO:-

FG - 1 - CHEFE DE DEPARTAMENTOCR\$600,00
FG - 2 - CHEFE DE DIVISÃOCR\$500,00
FG - 3 - CHEFE DE SERVIÇOCR\$400,00
FG - 4 - CHEFE DE SEÇÃO.....CR\$300,00

ART. 3º - AS QUOTAS SOBRE O SALÁRIO FAMÍLIA E ABONO ESPOSA, ATRIBUÍDAS AOS SERVIDORES DOS QUADROS FIXO E CONTRATADO(C.L.T.) DA MUNICIPALIDADE, PASSARÃO A VIGORAR COM OS SEGUINTE VALORES:-

QUADRO FIXO:- SALÁRIO FAMÍLIA - CR\$50,00 "PER CAPITA"
ABONO ESPOSA - CR\$50,00
CONTRATADOS :- SALÁRIO FAMÍLIA - CR\$47,30 "PER CAPITA"
ABONO ESPOSA - CR\$47,30

ART. 4º - FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS, A SUPLEMENTAR COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO, AS VEBRAS CORRESPONDENTES PARA CUSTEIO DAS DESPESAS - PREVISTAS NOS ARTIGOS 1º E 3º DA PRESENTE LEI.

ART. 5º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO E SEUS EFEITOS A PARTIR DE 1º DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, - FICANDO REVOCADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, GUARATUBA, EM 05 DE MAIO DE 1.977.


DR ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA ATRAVÉS DA MENSAGEM Nº358/77-DA: